



Câmara Municipal de Delmiro Gouveia-Alagoas

CNPJ: 12.421178/0001-95

Trav. Luiz Carlos Cavalcante de Lima nº 04 Tel.: 641-2111 e 641-3175 –

Delmiro Gouveia - AL

Processo Administrativo nº 0927005/2023

Dispensa de Licitação de nº 13/2023

CONTRATO DE DISPENSA Nº 13/2023 CUJO
OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
PARA AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADOR
DE ULTIMA GERAÇÃO PARA ATENDER AS
NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL E A
EMPRESA: **GREGORIO LIMA SILVESTRE –
ME.**

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado **A CÂMARA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA – AL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 12.421.178/0001-95, com endereço a Trav. Luiz Carlos Cavalcante, nº 04, centro, na cidade de Delmiro Gouveia, Estado de Alagoas, representada neste ato pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal Marcos Antônio Silva, portador do RG nº 1067998 SSP/AL e CPF Nº 716.045.534-72, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa: **GREGORIO LIMA SILVESTRE CNPJ Nº 02.218.333/0001-17**, com sede na Avenida Presidente Castelo Branco, nº 617A, CEP 57.480-000, Delmiro Gouveia – AL, representada neste ato pelo Senhor Gregório Lima Silvestre, brasileiro, casado, portador do CPF nº 534.654.075-04, residente e domiciliado na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, Bairro Eldorado, CEP nº 57.480-000, Delmiro Gouveia – AL, denominada **CONTRATADA**, mediante cláusulas deste contrato e seus anexos, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, acordam o presente contrato, de acordo com o que segue:

Cláusula Primeira – Do objeto:

1.1 O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa para aquisição de microcomputador de última geração, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Delmiro Gouveia – AL.

Cláusula Segunda – Dos Documentos que integram o contrato.

2.1. Para todo e qualquer efeito jurídico, constituem partes integrantes e indissociáveis do presente contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

- A) Proposta Comercial da Contratada.
- B) Certidões fiscais e trabalhista

Cláusula Terceira – Do Fornecimento do objeto

3.1. O objeto contratado deverá ser fornecido após a solicitação da administração.

3.2. Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá a responsabilidade legal da CONTRATADA pela qualidade do objeto fornecido.

Cláusula Quarta – Do Valor



Câmara Municipal de Delmiro Gouveia-Alagoas

CNPJ: 12.421178/0001-95

Trav. Luiz Carlos Cavalcante de Lima nº 04 Tel.: 641-2111 e 641-3175 –

Delmiro Gouveia - AL

3.38

4.1. O valor global do presente contrato é de R\$ 21.720,00 (Vinte e um mil, setecentos e vinte reais).

Cláusula Quinta – Das condições de pagamento:

5.1. O pagamento se fará no prazo máximo de 30 (Trinta) dias, após emissão da nota fiscal.

5.2 Nenhum pagamento será feito sem que a CONTRATADA apresente as certidões fiscais e trabalhista.

5.3 A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da obrigação.

5.4 Havendo erro na Nota Fiscal, a mesma será devolvida à CONTRATADA.

5.4.1 Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à CONTRATADA, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras.

5.4.2. Na hipótese prevista no item anterior, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a representação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

5.5 Caso a CONTRATADA não apresente a certidão exigida no item 5.2, ou seja, verificada, a qualquer tempo, a irregularidade fiscal, o pagamento devido será suspenso.

Cláusula Sexta – da Dotação Orçamentária.

6.1. O investimento para a aquisição do objeto desta contratação correrá pela seguinte dotação:

Órgão: 01 - Câmara Municipal

Unidade orçamentária: 0110 – Câmara Municipal

Funcional Programático: 2001 – Manutenção das ações da Câmara Municipal.

Elemento de Despesa: 3390.39-00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

Cláusula Sétima – Das Obrigações da Contratada:

7.1. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante todo o período de vigência deste contrato.

7.2. Fornecer a CONTRATANTE a Nota Fiscal dos produtos objeto deste contrato, nos prazos e termos descritos neste Edital e seus ANEXOS.

7.3. Responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução deste contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou leis a que estiver sujeita.

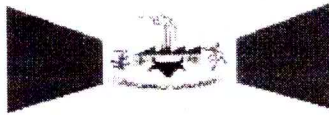
Cláusula Oitava – Das Obrigações do Contratante:

8.1. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estabelecido.

8.2. Fiscalizar a execução deste contrato e subsidiar a CONTRATADA com informações e/ou comunicações úteis ou necessárias ao seu melhor e fiel cumprimento.

Cláusula Nona – das Sanções Administrativas:

9.1. A aplicação de penalidades à CONTRATADA rege-se conforme o estabelecido nas Sanções Administrativas, Art. 156 da lei n.º 14.133/2021.



Câmara Municipal de Delmiro Gouveia-Alagoas

CNPJ: 12.421178/0001-95

Trav. Luiz Carlos Cavalcante de Lima nº 04 Tel.: 641-2111 e 641-3175 –

Delmiro Gouveia - AL

3. 39

9.1.1. Caso a CONTRATADA se recuse a fornecer o objeto contratado, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sendo-lhe aplicada, isolada ou cumulativamente:

- A) Advertência;
- B) Multa;
- C) Impedimento de licitar e contratar;
- D) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar;

9.2. A CONTRATADA que deixar de entregar, no todo ou em parte, a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, falhar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 03 (três) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

9.3. Fica estipulado o percentual de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) sobre o valor global contratado a título de mora, por dia de atraso no cumprimento de qualquer prazo previsto neste instrumento contratual, independentemente da notificação prevista no subitem 9.3.2 deste contrato.

9.3.1. Vencidos os prazos, a CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA comunicando-lhe a data limite.

9.3.1.1. A partir dessa data, considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicada a sanção de que trata o subitem 9.4.

9.4. Pela inexecução total da obrigação, a CONTRATADA rescindir o contrato e aplicará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.

9.4.1. Em caso de inexecução parcial da obrigação será aplicada o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato.

9.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da CONTRATANTE pela CONTRATADA serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da CONTRATANTE.

9.6. Se a CONTRATADA inadimplente não tiver valores a receber da CONTRATANTE, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para o recolhimento da multa na forma estabelecida no item anterior.

9.7. A aplicação de multas, bem como a rescisão de contrato, não impede que o CONTRATANTE aplique à CONTRATADA as demais sanções previstas na Lei 14.133/2021.

9.8. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste Contrato, será precedida de Processo Administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

Cláusula Décima – da Rescisão:

10.1. A execução do contrato reger-se-á pelo Capítulo VI – Da Execução dos Contratos, da Lei n.º 14.133/2022.

10.2. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão com as consequências contratuais previstas em Lei, conforme nos dispostos na Lei Federal n.º



Câmara Municipal de Delmiro Gouveia-Alagoas

CNPJ: 12.421178/0001-95

Trav. Luiz Carlos Cavalcante de Lima nº 04 Tel.: 641-2111 e 641-3175 –

Delmiro Gouveia - AL

14.133/2021, reconhecendo desde já a CONTRATADA os direitos da Administração previstos.

Cláusula Décima-Primeira – da Cobrança Judicial.

11.1. As importâncias devidas pela CONTRATADA serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

Cláusula Décima-Segunda – do Prazo de Vigência de contrato.

12.1. A vigência do presente contrato terá início na data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses.

Cláusula Décima-Terceira – Da vinculação a licitação.

13.1. O presente instrumento foi lavrado em decorrência do pedido para Dispensa de Licitação, ao qual vincula - se, bem como, aos termos da proposta de preços da CONTRATADA, que faz parte integrante desta avença como se transcrito fosse, e respectivos anexos do processo.

Cláusula Décima-Quarta – Das disposições finais:

14.1. A CONTRATADA e a CONTRATANTE respondem integralmente, sem qualquer ordem de preferência, pela perfeita execução das cláusulas ajustadas, até o fiel cumprimento do presente contrato.

14.2. Qualquer omissão ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste Contrato ou no exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia e nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

14.3. As disposições complementares que não criarem ou alterarem direitos ou obrigações das partes serão formalizadas através de acordos epistolares, assinados por seus representantes credenciados.

14.4. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no objeto deste contrato, até o limite estabelecido na Lei n.º 14.133/21 e suas alterações.

14.5. O preço acordado neste contrato poderá sofrer alterações, se comprovado desequilíbrio econômico financeiro, ensejando assim, em realinhamento de preço, restabelecendo o equilíbrio contratual.

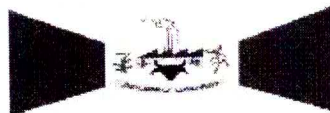
14.6. A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a vigência contratual, em compatibilidade pelas obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório que deu origem a esta contratação.

Cláusula Décima-Quinta – Dos direitos da administração.

15.1. São reconhecidos desde já pela CONTRATADA os direitos da Administração previsto na Lei n.º 14.133/2021.

Cláusula Décima-Sexta – Do foro.

M.D.C.
3. 40



Câmara Municipal de Delmiro Gouveia-Alagoas

CNPJ: 12.421178/0001-95

Trav. Luiz Carlos Cavalcante de Lima nº 04 Tel.: 641-2111 e 641-3175 –

Delmiro Gouveia - AL

16.1. O foro para dirimir qualquer dúvida que, direta ou indiretamente, seja oriunda do presente instrumento contratual é o da comarca de Delmiro Gouveia, Estado de Alagoas, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que venha a ser.

E, por estarem às partes de pleno acordo, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual valor, teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, fazendo tudo por bom, firme e valioso, por si e por seus sucessores, a qualquer título, e respondendo pela veracidade e legalidade dos atos aqui praticados, a qualquer tempo e em qualquer lugar.

Delmiro Gouveia – AL, 26 de dezembro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA
CONTRATANTE
MARCOS ANTÔNIO SILVA
PRESIDENTE

Documento assinado digitalmente

gov.br

GREGORIO LIMA SILVESTRE

Data: 26/12/2023 11:03:01-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

GREGORIO LIMA SILVESTRE - ME
CNPJ Nº 02.218.333/0001-17
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: Diana Santana de Souto
CPF (MF): 04449180437

NOME: Rubens de Souza Silva
CPF (MF): 844630064-20

Rubens de Souza Silva
Mat. nº 833, Portaria nº 05/2021
Gestor de Contrato
C.M.D.G.



Câmara Municipal de Delmiro Gouveia-Alagoas

CNPJ: 12.421178/0001-95

Trav. Luiz Carlos Cavalcante de Lima nº 04 Tel.: 641-2111 e 641-3175 –

Delmiro Gouveia - AL

M.D.C.
S. 42

ORDEM DE FORNECIMENTO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA, (AL), AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADOR DE ÚLTIMA GERAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA – AL.

EMPRESA:

GREGORIO LIMA SILVESTRE – ME, CNPJ Nº 02.218.333/0001-17.

ENDEREÇO:

AVENIDA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Nº 617A, CEP 57.480-000, DELMIRO GOUVEIA – AL.

IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09270005/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2023

VALOR GLOBAL DO OBJETO

O VALOR TOTAL GERAL DO PRESENTE CONTRATO É DE R\$ 21.720,00 (VINTE E UM MIL, SETECENTOS E VINTE REAIS).

DELMIRO GOUVEIA - AL, 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

MARCOS ANTÔNIO SILVA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA - AL

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA LEOPOLDINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 33/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE COLÔNIA LEOPOLDINA/AL, através do Setor de Licitações, avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023 (BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)**

Objeto: **Registro de preços para eventual aquisição de fardamento escolar, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação do Município de Colônia Leopoldina/AL.**

Tipo: **Menor preço.**

Data e hora da sessão de disputa: **12/01/2024, às 09:00h** (horário de Brasília).

LOCAL: Sistema eletrônico do **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, através do site www.bnc.org.br.

Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, no endereço <http://bnc.org.br/sistema>, ou através do portal do município: www.colonialeopoldina.al.gov.br

Informações pelo e-mail: cpiclonialeopoldina.al@outlook.com.

Colônia Leopoldina/AL, 26 de dezembro de 2023.

BRUNO HENRIQUE GOMES LINS

Presidente da CPL

Publicado por:

Jodimarcio Luiz da Silva Dionizio

Código Identificador:EC9EC93E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 07/2023

Processo nº 12110007/2023

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 07/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE CRAÍBAS/AL, inscrito no CNPJ sob o Nº 08.439.549/0001-99.

Contratada: WILSON CHARLES BARBOSA DA SILVA 06071385482, inscrita no CNPJ sob o nº 40.575.160/0001-83.

Objeto: Primeiro Termo Aditivo de quantitativo do Contrato nº 07/2023 visando atender as necessidades do município de Craíbas/AL.

Base legal: art.65, §1º da Lei Federal nº 8.666/1993.

Data de Assinatura: 22 de dezembro de 2023.

Signatários: Teófilo José Barroso Pereira pelo Contratante e Wilson Charles Barbosa da Silva pela Contratada.

Publicado por:

Tiago José de Lima

Código Identificador:CCA9E534

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

CÂMARA MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº 09270005/2023

Dispensa de Licitação nº 13/2023

Assunto: Contratação de empresa para aquisição de microcomputador de última geração, para atender as necessidades da Câmara Municipal.

Considerando a regularidade do procedimento e sua consonância com a legislação pertinente e, ponderadas, outrossim, as razões justificadoras da necessidade da contratação pretendida pelo órgão requisitante, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO, para fim de AUTORIZAR a contratação com a empresa: **GREGÓRIO LIMA SILVESTRE – ME CNPJ Nº 02.218.333/0001-17**, com valor global de R\$ 21.720,00 (Vinte e um mil, setecentos e vinte reais).

Delmiro Gouveia – AL, 26 de dezembro de 2023.

MARCOS ANTÔNIO SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Delmiro Gouveia – AL

Publicado por:

Erika Vanessa Melo de Lima

Código Identificador:B2E460C8

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 09270005/2023

Dispensa de Licitação nº 13/2023

Assunto: Contratação de empresa para aquisição de microcomputador de última geração, para atender as necessidades da Câmara Municipal.

Contratante: Câmara Municipal de Delmiro Gouveia – AL

Contratada: **GREGÓRIO LIMA SILVESTRE – ME CNPJ Nº 02.218.333/0001-17.**

Valor global de R\$ 21.720,00 (Vinte e um mil, setecentos e vinte reais).

Vigência: 12 (doze) meses.

MARCOS ANTÔNIO SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Delmiro Gouveia – AL

Publicado por:

Erika Vanessa Melo de Lima

Código Identificador:DAE95F07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07220056/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2022

OBJETO: Prestação de serviços de locação de máquinas multifuncionais monocromáticas (cópia/impressão/scaner), necessidades da administração, a serem prestados de forma indireta e contínua, com equipamentos novos de 1º locação, devidamente instalados, incluindo toda assistência técnica necessária, reposição de peças e todo material de consumo, exceto papel, bem como as prestações de manutenção preventiva e corretiva, tudo por conta e responsabilidade do contratante.

Com base nas informações do presente Processo Licitatório, **HOMOLOGO** o presente, em favor da empresa:

NEW EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES LTDA CNPJ nº 14.913.659/0001-43, valor global de R\$ 66.030,00 (Sessenta e seis mil e trinta reais).

Delmiro Gouveia – AL, 20 de dezembro de 2023.

ROSANGELLA FREIRE R. M. COSTA

Secretária Municipal de Administração

Decreto nº 01/2021, de 04 de janeiro de 2021

Publicado por:

Erika Vanessa Melo de Lima

Código Identificador:62D5710C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07220056/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2022